

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para fixar prazo para a distribuição das matérias às comissões.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O inciso X do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. ....

.....

X - determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias às comissões em até 7 (sete) dias após o seu registro no Serviço de Protocolo Legislativo;

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de resolução é alterar o Regimento do Senado Federal (RISF) a fim de estabelecer o período de sete dias como o prazo-limite para que as matérias protocolizadas no Serviço de Protocolo Legislativo sejam remetidos às comissões para tramitação.

A nossa proposição vai ao encontro do princípio da eficiência que está expressamente previsto no *caput* do art. 37 da Lei Maior, o qual impõe aos agentes públicos, inclusive aos agentes políticos, a celeridade na execução dos atos administrativos e na tomada de decisões.

SF/23178.37169-51



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7870797749>

A procrastinação é uma marca da administração pública em sentido amplo, sendo bastante criticada pelos administrados que recorrem aos serviços públicos em busca de solução para as suas demandas.

Por sua vez, observa-se no Poder Legislativo a ausência de normas regimentais que tenham a finalidade de fixar prazo para que as matérias sejam despachadas para análise das comissões.

Tal situação resulta em prejuízo para apreciação de matérias cuja tramitação fica submetida à boa vontade do Presidente do Senado Federal que não busca a celeridade do processo legislativo, estabelecendo, a seu alvedrio, a preferência no andamento dos trabalhos da Casa, antecipando, assim, um juízo indevido, quando adotado sem fundamentação regimental, sobre o que deve ter prioridade de tramitação.

Em face do exposto, contamos com o apoio de nossos Pares à presente proposição que visa ao aperfeiçoamento do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de estabelecer regra clara e objetiva que fixe prazo para que as matérias sejam despachadas para análise das comissões do Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

  
SF/23178.37169-51